



DECRETO Nº 4.538/2023

ESTABELECE A LISTAGEM DE PROJETOS QUE SERÃO APOIADOS POR INTERMÉDIO DO FUNPAES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil no Espírito Santo – FUNPAES, por meio da Lei Estadual Nº 10.787/2017, alterada pela Lei Estadual Nº 11.790/2023;

CONSIDERANDO que a finalidade do FUNPAES, expressa no artigo 1º da Lei Estadual Nº 11.790/2023, é ampliar o acesso à educação, promover a equidade e melhorar o nível da aprendizagem do ensino público capixaba, mediante transferência financeira aos municípios signatários do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo – PAES, instituído pela Lei Nº 10.631/2017;

CONSIDERANDO que o artigo 10 da Lei Estadual Nº 11.790/2023 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo FUNPAES, o município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Estadual Nº 11.790/2023 e no Decreto Estadual Nº 5369-R/2023, os projetos que serão apoiados pelo FUNPAES no âmbito do município de Venda Nova do Imigrante, identificados por objeto:

| PROJETO APOIADO | VALOR CONTEMPLADO |
|-------------------------------|-------------------|
| AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA | R\$ 520.000,00 |



Art. 2º - Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do FUNPAES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Execução (COMAFE) de que trata a Lei Municipal Nº 1.593/2023.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 17 de novembro de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal